

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER Nº.16/2000

Sobre os Projetos de Lei nºs 23/2000-E e 25/2000-E.

Relator: Ve<sup>a</sup>. Adriana Goltz

Vêm à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, os Projetos de Lei 23/2000-E e 25/2000-E, pelos quais seu autor pretende contratar um professor e uma servente por necessidade temporária até 31 de dezembro de 2000.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, conforme Art. 232 da Lei Municipal nº 732/90.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO das matérias.

É o Parecer.

Ver. Ernido Geis: vota com o relator.

Ver. Arlindo Cassel: vota com o relator.

Agudo, 11 de maio de 2000.

Ver<sup>a</sup>. Adriana Goltz

Ver. Arlindo Cassel

Ver. Ernido Geis